PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Discussão
Por:
Secretário
Câmara Municipal de Santarém
Alaércio Magalhães Cardoso
1° Secretário

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA GORETE RIBEIRO DE JESUS, CPF Nº 357.747.202-25, FILHA DE TEMISTOCLIS SAMPAIO DE JESUS E OLGARINA RIBEIRO DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Diamantino, s/n, esquina com a Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Trav. Diamantino, medindo 30,34 metros; ao Sul, com a Rua Sol Nascente, medindo 29,90 metros; a Oeste, com Antonio Correa do Nascimento, medindo 30,25 metros; e ao Norte, com Anaura Cristina Jesus de Almeida, medindo 30,28 metros, com uma área total de 912,66m²"***, em favor de MARIA GORETE RIBEIRO DE JESUS, CPF nº 357.747.202-25, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0642/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA GORETE RIBEIRO DE JESUS, CPF nº 357.747.202-25.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA GORETE RIBEIRO DE JESUS, CPF nº 357.747.202-25, mediante Processo Administrativo de nº 0642/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Trav. Diamantino, s/n, esquina com a Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Trav. Diamantino, medindo 30,34 metros; ao Sul, com a Rua Sol Nascente, medindo 29,90 metros; a Oeste, com Antonio Correa do Nascimento, medindo 30,25 metros; e ao Norte, com Anaura Cristina Jesus de Almeida, medindo 30,28 metros, com uma área total de 912,66m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARIA GORETE RIBEIRO DE JESUS, CPF nº 357.747.202-25, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destina-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém